



ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS  
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0007688/2026-98**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL                                                                             | NÚMERO DO DOCUMENTO     | UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|
| Não Passível de Licenciamento                                                                                             | 2100.01.0007688/2026-98 | NAR Patos de Minas                          |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>                                                         |                         |                                             |
| Nome: José Soares Pereira                                                                                                 |                         | CPF/CNPJ: 505.223.536-49                    |
| Endereço: Rua Jonas Machado, nº 87                                                                                        |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: Coromandel                                                                                                     | UF: MG                  | CEP: 38552-006                              |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>                                                                         |                         |                                             |
| Nome: Ivan José de Carvalho                                                                                               |                         | CPF/CNPJ: 505.223.536-49                    |
| Endereço: Rua Jonas Machado, nº 87                                                                                        |                         | Bairro: Centro                              |
| Município: Coromandel                                                                                                     | UF: MG                  | CEP: 38552-006                              |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>                                                                                         |                         |                                             |
| Denominação: Fazenda Pilar                                                                                                |                         | Área Total (ha): 46,2700                    |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 53.617 e 53.584                                                          |                         | Município/UF: Patos de Minas/MG             |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3148004-0A52.945F.ED9D.44E7.ACD9.F945.1C68.584B |                         |                                             |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>                                                                                |                         |                                             |
| Tipo de Intervenção                                                                                                       | Quantidade              | Un                                          |

|                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     | 21,3000                            | ha        |
| 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Uso a ser dado à área                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Especificação                                                                                                                                                       |                                    | Área (ha) |
| Pecuária                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    | 21,3000   |
| 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL      |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Bioma/Transição entre Biomas                                                             | Área (ha)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fisionomia/Transição                                                                                                                                                | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha) |
| Cerrado                                                                                  | 21,3000                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Campo                                                                                                                                                               |                                    | 21,3000   |
| Total:                                                                                   | 21,3000                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                     | Total:                             | 21,3000   |
| 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Produto/Subproduto                                                                       | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade                                                                                                                                                          | Unidade                            |           |
| Lenha de floresta nativa                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 48,7400                                                                                                                                                             | m³                                 |           |
| 8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Grupos autorizados: Não se aplica                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Equipe técnica: Não se aplica                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| 9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA                |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Cleiton da Silva Oliveira – MASP 1366767-0                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Data da vistoria: 26/08/2026                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| 10. VALIDADE                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Data de emissão: 31/08/2026                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Observações:                                                                                                                                                        |                                    |           |
| Validade: 3 (três) anos                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP. |                                    |           |
| 11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Tipo de intervenção                                                                      | Datum                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fuso                                                                                                                                                                | Coordenada Planta (UTM)            |           |
|                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     | X                                  | Y         |
| Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo                      | Sirgas 2000                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 23k                                                                                                                                                                 | 302.129                            | 7.971.772 |
| 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa) |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| Item                                                                                     | Descrição da Condicionante                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                     |                                    |           |
| 1                                                                                        | Não permitir que o solo fique exposto; Aplicação de práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá ficar obrigatoriamente fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas. Prazo: Durante vigência da AIA. |                                                                                                                                                                     |                                    |           |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência específico disponível no site do IEF. Prazo: 30 (trinta) dias após a conclusão.                                                                                                                                                                                                                             |
| 3 | Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Prazo: Durante Vigência da AIA - Relatórios anuais - Primeiro relatório em dezembro do ano corrente.                                                                                                                                                                                                   |
| 4 | Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Durante vigência da AIA - Relatórios anuais - Primeiro relatório em dezembro do ano corrente. |
| 5 | Cumprir na integralidade as Medidas Compensatórias e Mitigadoras previstas no Plano de Utilização Pretendida apresentada pelo empreendedor e pelo Responsável Técnico do Processo;. Prazo: Durante vigência da AIA - Relatórios anuais - Primeiro relatório em dezembro do ano corrente. Prazo: Durante vigência da AIA.                                                                                                                                                                                |
| 6 | Isolar as áreas destinadas a composição de Reserva Legal, bem como as áreas constituídas de Preservação Permanente, considerando que a atividade a ser desenvolvida será a pecuária. Ressalta-se que deixar animais domésticos pastejar livremente em tais áreas é considerado crime ambiental. Prazo: Durante vigência da AIA.                                                                                                                                                                         |
| 7 | Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora para as áreas de Reserva Legal que foram suprimidas (1,66ha). Prazo: 30 dias após a emissão do AIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 8 | Apresentar o certificado de registro na categoria “Consumidor de produtos e subprodutos da flora”, conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

### 13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***

Wellington Adolfo de Brito

Supervisor Regional - MASP 1661275-6

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Adolfo de Brito, Supervisor(a)**, em 31/08/2026, às 20:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **148133325** e o código CRC **5A6B7E45**.